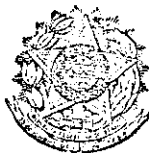


16.6.75  
Bernardino de Souza



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 9 816

PROCESSO Nº 5 026 - CLASSE X - MATO GROSSO

Aprova a criação da 2ª Zona Eleitoral de Naviraí, compreendendo o Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso.

Vistos, etc.

R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da 2ª Zona Eleitoral de Naviraí, na conformidade das notas taquigráficas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Brasília, 27 de fevereiro de 1975

  
\_\_\_\_\_, Presidente  
THOMPSON FLORES

  
\_\_\_\_\_, Relator  
RODRIGUES ALCKMIN

Esteve presente ao julgamento o Dr. Oscar Correa Pina, Procurador Geral Eleitoral, Substituto.

27.2.75

RESOLUÇÃO Nº 9 316

PROCESSO Nº 5 026 - CLASSE X - MATO GROSSO

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO RODRIGUES ALCKMIN (RELATOR): Senhor Presidente, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso comunica que foi criada a 2ª Zona Eleitoral de Naviraí, nos seguintes termos (fls. 2):

"Tenho a honra de submeter à aprovação desse Colendo Tribunal Superior Eleitoral a decisão deste Tribunal, proferida em sua sessão de ontem, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Regional, criando a Zona Eleitoral de NAVIRAÍ que será designada a 2ª Zona Eleitoral da Circunscrição, preenchendo assim, o número vago deixado pela extinta zona de Santo Antonio de Leverger.

A referida séde da Comarca integrava a 18ª Zona - Dourados - e além do distrito da séde de Naviraí, passam a fazer parte integrante da nova zona eleitoral, desmembrados da 26ª Zona - Amambai, o município de Iguatemi e seus distritos, da séde, Eldorado, Itaquerai, Jacarei, Morumbi e Mundo Novo.

Outrossim, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a referida Comarca foi criada pela Lei nº... 3.457, de 29/11/73 e Resolução 3/71 e instalada a 11 de janeiro do corrente ano, conforme documento anexo."

É o relatório.

V O T O

Senhor Presidente, faz-se acompanhar, o pedido, da

ata de instalação da comarca e, em face do exposto, criada que foi a comarca, voto pela aprovação da Zona Eleitoral.

DECISÃO UNÂNIME

EXTRATO DA ATA

Proc. nº 5 026 - MT - Rel. Ministro Rodrigues Alckmin.

Decisão : Aprovaram a criação da zona. Unânime.

Presidência do Sr. Ministro Thompson Flores. Presentes os Srs. Ministros Xavier de Albuquerque - Rodrigues Alckmin - Márcio Ribeiro - Moacir Catunda - C.E. de Barros Barreto - José Boselli e o Dr. Oscar Correa Pina, Procurador Geral Eleitoral, Substituto.

SESSÃO DE 27.2.75